

Representações junto ao TCU

No quadro a seguir estão relacionadas as representações junto ao TCU, em andamento, de conhecimento do TJDFT no presente exercício.

Representações junto ao TCU			
Processo TCU (Processo Judicial)	PA SEI TJDFT	Comunicação expedida	Data da ciência
1056599-58.2020.4.01.3400 (6ª Vara Federal Cível da SJDF)	0020922/2020	Mandado de Notificação (documento SEI 1614678)	4/12/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
Diretora-Geral Administrativa da VIJ/DF			
Observações			
<p>Mandado de Segurança Cível – Em andamento. Objeto: Pregão Eletrônico 07/2020 (VIJ) – PA 00.375/2020</p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, nos termos do presente Edital e dos anexos.</p> <p>Foi aberto processo SEI N. 0020922/2020. Trata o presente de Mandado de Notificação, expedido pela 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, tendo como impetrada a Diretora Geral Administrativa da VIJ/DF, para prestação de esclarecimentos no Mandado de Segurança impetrado pela licitante ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, ambicionando medida liminar, em caráter de urgência, para "afastar o ato ilegal e abusivo da Autoridade Coatora que habilitou a licitante SEFIX EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA" no Pregão Eletrônico n.º 07/2020 (documentos 1614678 e 1614685).</p> <p>O processo foi distribuído em 7/10/2020 e, em 14/10/2020, o MM. Juiz Substituto da 6ª Vara da SJDF indeferiu o pedido liminar, pois "os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade, e esta presunção somente se desfaz com robusta prova em contrário, não devendo o Poder Judiciário imiscuir-se no mérito administrativo." (documento SEI 1614685).</p> <p>Após, foi expedido Mandado de Notificação, que foi recebido na VIJ no dia 4/12/2020.</p> <p>No dia 4/12/2020, foram prestadas as informações pertinentes ao Mandado de Segurança, encaminhado-se cópia de todo o processo à 6ª Vara Cível da Seção Judiciária do DF, conforme certidão retirada do processo judicial (documento SEI 1615805).</p>			
Processo TCU	PA SEI TJDFT	Comunicação expedida	Data da ciência
035.381/2020-5	0006968/2020	Ofício 58964/2020-TCU/Seproc	26/10/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
SEAP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL			
Observações			
<p>Representação - Encerrada Objeto: Pregão Eletrônico 31/2020 – PA 0006968/2020</p> <p>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 06 (seis) equipamentos condicionadores de ar do tipo 'self-contained', de capacidade de 10 TR's para substituição dos condensadores de ar que atendem ao</p>			

plenário do tribunal do júri nos fóruns de Ceilândia, Taguatinga e Paranoá, do serviço de manutenção preventiva e corretiva de 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos instalados.			
Em 23/10/2020, o Acórdão 2810/2020-TCU-Plenário (doc. 1563133) foi inserido no PA 0006968/2020, sem necessidade do órgão apresentar justificativa ou oitiva prévia, com o seguinte teor: ACORDAM, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:			
<p>a) conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no RI/TCU, para, no mérito, considerá-la improcedente;</p> <p>b) indeferir o requerimento de adoção de medida cautelar por inexistência dos pressupostos para a sua concessão;</p> <p>c) dar ciência desta deliberação à representante e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.</p> <p>d) arquivar os presentes autos sem prejuízo de o Tribunal vir a analisar a matéria novamente em processo distinto caso presentes elementos que justifiquem a medida.</p>			
Processo TCU	PA SEI TJDF	Comunicação expedida	Data da ciência
035.381/2020-5	0006968/2020	Ofício 58964/2020-TCU/Seproc	26/10/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
SEAP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL			
Observações			
Representação - Encerrada Objeto: Pregão Eletrônico 31/2020 – PA 0006968/2020			
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 06 (seis) equipamentos condicionadores de ar do tipo 'self-contained', de capacidade de 10 TR's para substituição dos condensadores de ar que atendem ao plenário do tribunal do júri nos fóruns de Ceilândia, Taguatinga e Paranoá, do serviço de manutenção preventiva e corretiva de 36 (trinta e seis) meses dos equipamentos instalados.			
Em 23/10/2020, o Acórdão 2810/2020-TCU-Plenário (doc. 1563133) foi inserido no PA 0006968/2020, sem necessidade do órgão apresentar justificativa ou oitiva prévia, com o seguinte teor: ACORDAM, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:			
<p>a) conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no RI/TCU, para, no mérito, considerá-la improcedente;</p> <p>b) indeferir o requerimento de adoção de medida cautelar por inexistência dos pressupostos para a sua concessão;</p> <p>c) dar ciência desta deliberação à representante e ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.</p> <p>d) arquivar os presentes autos sem prejuízo de o Tribunal vir a analisar a matéria novamente em processo distinto caso presentes elementos que justifiquem a medida.</p>			
Processo TCU	PA SEI TJDF	Comunicação expedida	Data da ciência
046.820/2020-5	21.816/2020	Ofício 71105/2020-TCU/Seproc	18/12/2020
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação			
CGTI - COORDENADORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Observações			
Representação / Audiência - Apresentar razões e justificativas - Encerrado. Objeto: Pregão Eletrônico 52/2020 - PA 0001221/2020			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia VOIP plano ilimitado, com			

fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando o prefixo 0800 e número de utilidade pública 159, no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional..

Foi aberto processo SEI N. 0021816/2020.

A SEG encaminhou à CGTI, à CJA e à CPL, para conhecimento e manifestação de oitiva prévia, com urgência, tendo em vista o prazo assinalado de 5 (cinco) dias úteis para apresentar, por escrito, as justificativas às hipotéticas irregularidades mencionadas licitação:

- justificativa para o não parcelamento do objeto da licitação, considerando que não teria sido avaliada a possibilidade de se dividir a solução escolhida (infraestrutura como serviço), em pelo menos dois serviços distintos, um relativo ao gerenciamento de central telefônica, com fornecimento de aparelhos e demais equipamentos em comodato, e outro relativo aos serviços de telefonia fixa comutada (STFC), afastando a tese de infração do art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993, e de desconformidade com o Enunciado da Súmula TCU 247;

A representação (oitiva prévia) em andamento.

O TCU enviou ofício 71105/2020-TCU/Seprac ao Secretário(a)-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento / ciência da comunicação, dia 18/12/2020, apresentar, por escrito, manifestação quanto às ocorrências descritas na documentação.

A CGTI/SESOT/SUTEC preparou parecer de justificativa no dia 21/12/2020.

A CJA opinou pela a suspensão do procedimento que estava marcado para o dia 23/12/2020, uma vez que a Corte de Contas não terá tempo hábil para decidir sobre o pedido liminar que lhe foi posto, antes dessa data.

A SEG verificou que o adiamento do certame não terá influência na execução orçamentária do presente exercício financeiro, bem como o fato de que a contratação atual se encontra prorrogada excepcionalmente, pelo período de 15/10/2020 a 15/04/2021, ou até o início da execução dos serviços vinculados à nova licitação, de modo que não há, no momento, risco iminente de solução de continuidade na cobertura contratual, consoante informações obtidas no PA SEI 0000533/2015.

Ainda, tendo em vista que o TCU alertou este TJDFT quanto à possibilidade de ser concedida a medida cautelar para a suspensão do ato ou do procedimento impugnado e, de acordo com os dados colhidos no PA SEI 0001221/2020, considerando que a abertura da licitação estaria prevista para se realizar no dia 23/12/2020, às 14 horas, a SEG recomendou à SEMA/CPL o adiamento do certame, por mero ato de precaução, mormente em face da incorrência de prejuízos para a Administração.

O Excelentíssimo Presidente do TJDFT ratificou o adiamento do Pregão Eletrônico nº 52/2020, em 23/12/2020.

A SEG recebeu as justificativas e enviou a SEAI para promover o encaminhamento ao TCU, Ofício GPR 1784/2020, por meio da plataforma digital Conecta-TCU disponíveis no Portal do Tribunal de Contas da União.

A SEAI promoveu o envio do Ofício ao TCU conforme Protocolo nº 66.758.801-9, em 29/12/2020, às 16h53min. documento SEI 1643223, PA 0021816/2020.

Em 17/3/2021, a representação foi considerada improcedente por meio do Acórdão 572/2021-TCU-Plenário.

Processo TCU	PA SEI TJDFT	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 003.982/2020-3 TCU	19.732/2020	OFICIO 61723/2020-TCU/Seprac	16/11/2020

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

CGTI - COORDENADORIA-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Observações

Representação / Audiência - Apresentar razões e justificativas - Em Andamento.

Objeto: Pregão Eletrônico 65/2019 - PA 29.940/2018, referente à contratação dos serviços de solução de segurança da informação para a gestão de acessos privilegiados e o armazenamento de credenciais tendentes a possibilitar o isolamento, a gravação e o monitoramento das sessões em ativos de tecnologia da informação e da comunicação do TJDFT, incluindo o serviço de instalação e o repasse de conhecimento, sob o valor estimado de R\$ 4.401.701,12 pelo período de 36 meses.

Foi aberto o PA SEI 19.732/2020

O TCU enviou o ofício 61723/2020 ao TJDFT para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento / ciência da comunicação, dia 16/11/2020, apresentar, por escrito, razões de justificativa quanto às irregularidades

mencionadas na documentação (1590067).

A CGTI apresentou despacho de justificativa no dia 27/11/2020 (1603907).

A SEG recebeu as justificativas e elaborou o Ofício 220/2020 no dia 30/11/2020 (1607054).

A SEG enviou os autos à SEAI para promover o envio ao TCU do Ofício SEG 220/2020, por meio dos serviços de protocolo ou da plataforma digital Conecta-TCU disponíveis no Portal do Tribunal de Contas da União (1607053).

A SEAI promoveu o envio do Ofício e de todos os documentos incluídos no PA 19.732/2020 ao TCU, conforme n°s de Protocolo 66.517.775-8 e 66.521.355-5, em 30/11/2020, respectivamente, às 15h 24 min. e 16h 31 min. documentos SEI 1608284 e 1608287.

Em 08/03/2021, o conteúdo do Ofício SEG 220/2020 e de todos os documentos incluídos no PA 19.732/2020 foi ratificado por meio de certidão assinada por servidor da CPL que recebeu comunicação de teor igual ao do ofício 61723/2020 (1727197).

A SEAI encaminhou a Certidão ao Tribunal de Contas da União, por meio do protocolo eletrônico, conforme comprovante de protocolo 67.366.969-6, em 08/03/2021, às 15h 16 min (1727458), em atendimento ao Despacho CPL (1727199).

Fonte: SEAI.